



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)

HM/AM/Manaus - CONFREG

PROTOCOLO - ENTRADA

Nº 159

DATA: 09/03/23

ORIGEM: CONTR

Fl n° 01

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200712861

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

RUBRICA:

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900148118

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

1º DE CÓDIGO CÓDIGO DO
IAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA

Local

1 Agosto 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fl n° 02

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/138.966-8	CEP1900148118	19/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	GABRIEL SIMAO FERREIRA



**17º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA,
DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 01.490.595/0001-73
NIRE: 23.200.712.861**

Pelo instrumento particular de alteração de contrato social de Sociedade Limitada, os abaixo assinados:

EUDES JOSÉ BASTOS, brasileiro, natural de Rio do Sul-SC, casado com regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21 de maio de 1953, portador da RG nº [REDACTED] devidamente inscrito no [REDACTED] domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 255, Apto. nº 400, Lameiro Veneras de Moraes, Meireles, CEP 60.115-220, Fortaleza - CE; **EMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.343.894/0001-06 e registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro NIRE [REDACTED] com sede na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011, neste ato, devidamente representada por sua administradora **EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA SILVA**, brasileira, natural de São Luís/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob [REDACTED] residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011; **EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA SILVA**, brasileira, natural de São Luís/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no [REDACTED] expedida em 09/07/2009, [REDACTED] apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011; e **NEI MAGALHÃES FERREIRA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, divorciado, empresário, nascido em 26 de setembro de 1941 [REDACTED] residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, 4350, Bl 3, Gr. 3, Apt. 103, Barra da Tijuca - CEP 22.630-011, Rio de Janeiro - RJ, únicos sócios da sociedade limitada **DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23.200.712.861, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.490.595/0001-73, com sede na Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665, têm entre si deliberado a alteração e consolidação do contrato social mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Clausula 4ª do contrato social será alterada na sua integralidade e passa a vigor com a seguinte redação:

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto:

- a) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- b) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- c) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

- d) 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- e) 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- f) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- g) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- h) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- i) 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- j) 46.39.7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; e
- k) 47.29.6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Parágrafo Primeiro – O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.

Parágrafo Segundo - Não há trânsito de mercadorias na sede desta sociedade, a saber, Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem válidas e em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações contratuais acima verificadas, bem como a necessidade de consolidação do Contrato Social, decide-se pela consolidação do contrato, nos seguintes termos:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO DE DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA**

CNPJ/MF 01.490.595/0001-73

NIRE: 23.200.712.861

Pelo presente instrumento, **EUDES JOSÉ BASTOS**, brasileiro, natural de Rio do Sul-SC, casado com regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21 de maio de [REDACTED] devidamente inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 255, Apto. nº 400, Edifício Vinicius de Moraes, Meireles, CEP 60.115-220, Fortaleza – CE, **EMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.343.894/0001-06 e registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro NIRE nº 332.1024651-8, com sede na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011, neste ato, devidamente representada por sua administradora EMANUELE SCHIAVOTELO

MENDONÇA SILVA, brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no [REDACTED]

[REDACTED], residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011; e NEI MAGALHÃES FERREIRA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, divorciado, empresário, nascido em 26 de setembro de 1947, carteira de [REDACTED]

IFP-RJ, devidamente inscrito no [REDACTED] domiciliado na Av. Lúcio Costa, 4350, Bl 3, Gr. 3, Apt. 103, Barra da Tijuca – CEP 22.630-011, Rio de Janeiro – RJ, e EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA SILVA, brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no [REDACTED] expedida em

09/07/2009, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011, únicos sócios da sociedade limitada **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº. 23.200.712.861, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.490.595/0001-73, com sede na Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665, têm justo e contratado entre si esta sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas leis vigentes e sob as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Filiais

Cláusula 1ª – A sociedade é constituída sob a forma de sociedade limitada, denominada de **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, regendo-se pelas cláusulas deste instrumento, com a observância das disposições constantes do artigo 1052 e seguintes da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil) e, supletivamente, nas omissões, pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede na Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665 e filiais nos seguintes endereços:

- a) Avenida Marechal Camara, 160, salas 1124 e 1125, Centro, CEP: 20020-080, Rio de Janeiro/RJ;

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante simples deliberação dos sócios detentores de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, lavrada em ata.

CAPÍTULO II

Prazo de Duração e Início das Atividades

Cláusula 3ª – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02/09/1996.



CAPÍTULO III

Do Objeto Social

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto:

- a) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- b) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- c) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- d) 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- e) 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- f) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- g) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- h) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- i) 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- j) 46.39.7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; e
- k) 47.29.6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Parágrafo Primeiro - O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.

Parágrafo Segundo - Não há trânsito de mercadorias na sede desta sociedade, a saber, Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665.

Parágrafo Primeiro - O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.

Parágrafo Segundo - Não há trânsito de mercadorias na sede desta sociedade, a saber, Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665.

CAPÍTULO IV

Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula 5ª - O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) através da subscrição e integralização de 3.000.000 (três milhões) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e está distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº de Quotas	Capital Subscrito e Integralizado em R\$	%
EUEDES JOSÉ BASTOS	1.120.050	1.120.050,00	37,335
NEI MAGALHÃES FERREIRA	1.120.050	1.120.050,00	37,335
EMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	609.900	609.900,00	20,33
EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA SILVA	150.000	150.000,00	5
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00	100

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital.

Parágrafo 2º - O número de votos de cada sócio corresponde ao valor de suas quotas já integralizadas, em quaisquer deliberações sociais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de aumento de capital, os sócios deverão aportar os respectivos valores de acordo com os prazos e condições ajustadas pela sociedade.

Parágrafo 4º - O inadimplemento de qualquer dessas obrigações sujeitará o sócio remisso à sua exclusão, caso em que suas quotas serão tomadas pelos demais adimplentes em seu favor ou de terceiros, mediante devolução dos valores já pagos, deduzidos os juros de mora, ficando facultado à sociedade o direito de proceder à cobrança judicial do crédito, como título executivo extrajudicial, acrescendo-se ao valor do débito, que deverá ser devidamente atualizado pela variação do IGP-M, multa no montante de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o próprio débito, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, mais as custas.

Parágrafo 5º - Fica determinado, ainda, que, no caso de interesse da sociedade, mediante deliberação da maioria simples dos sócios, o sócio faltoso poderá permanecer na sociedade, situação na qual terá sua participação societária estancada até o montante já integralizado, procedendo-se à oferta, primeiramente entre os sócios e após a terceiros, das quotas que lhes correspondam pelo aumento de capital não integralizado.

Parágrafo 6º - No caso do sócio faltoso exercer a administração da sociedade, ele será imediatamente destituído de suas funções de administração, devendo ser convocada reunião para indicação de seu substituto.

Parágrafo 7º - Fica assegurado aos sócios a assunção de direitos e obrigações por meio de acordo de quotistas, cujas disposições nos termos do artigo 118 da Lei nº. 6.404/76, tornar-se-ão obrigatórias e exigíveis através de execução específica, após seu registro na sociedade.



CAPÍTULO V

Da reunião de quotistas

Cláusula 6ª – As reuniões de quotistas realizar-se-ão, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que se fizerem necessárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias terão por objeto as matérias abaixo elencadas:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso; e
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias terão por objeto quaisquer matérias de interesse social.

Parágrafo 3º - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto delas.

Cláusula 7ª - As reuniões de quotistas serão realizadas na sede social.

Cláusula 8ª - As reuniões serão convocadas pelo administrador e, supletivamente, por qualquer sócio, quando o administrador retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei e neste contrato.

Cláusula 9ª - As convocações serão realizadas mediante comunicação escrita, enviada aos quotistas, por meio de telegrama, fax ou carta com aviso de recebimento e antecedência mínima de 08 (oito) dias, para a primeira convocação e de 05 (cinco) dias para a segunda convocação, indicando o horário e ordem do dia.

Parágrafo 1º - As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 2º - A representação na reunião poderá ser feita por outro sócio ou por advogado, com poderes especiais, cuja procuração deverá ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo 4º - Será lavrada a ata em livro próprio, assinada pelo presidente e pelo secretário e, no mínimo, pelos sócios presentes cujo quórum de votação baste para a validade das deliberações, devendo sua cópia autenticada pelos administradores ou pela mesa ser apresentada para arquivamento junto ao Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo 5º - A sociedade fornecerá, ao sócio que solicitar, cópia autêntica da ata.

Cláusula 10ª - A prolação dos votos deverá buscar o interesse social, observando-se os preceitos que impedem os conflitos de interesses, bem como a manifestação de vontade abusiva de sócio em matéria que diretamente lhe diga respeito, como forma de atender à função social da empresa, bem como os princípios de boa-fé e de probidade.

Cláusula 11ª - As deliberações sociais serão sempre tomadas pelo voto favorável de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo se quórum superior for exigido por lei.

CAPITULO VI Da Administração

Cláusula 12ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Nei Magalhães Ferreira**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, divorciado, empresário, nascido em 26 de setembro de 1947, [REDACTED] devidamente inscrito no [REDACTED]

[REDACTED] 22.630-011, Rio de Janeiro - RJ **Eudes José Bastos**, brasileiro, natural de Rio do Sul-SC, casado com regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21 de maio de 1953, portador [REDACTED] RJ, devidamente inscrito n [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 255, Apto. nº 400, Edifício Vinicius de Moraes, Meireles, CEP 60.115-220, Fortaleza - CE, **Emanuele Schiavotelo Mendonça Silva** brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no [REDACTED] em 09/07/2009, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 4350, Bloco 3, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-011 e pelo administrador não sócio **Gabriel Simão Ferreira**, brasileiro, natural de Niterói/RJ, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de junho de 1979, inscrito no Ministério da Fazenda [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Antonelle Bezerra, 280, apt. 1701, Ed.Las Palmas, Meireles, CEP: 60160-070, Fortaleza-CE, mediante pro labore definido em reunião, de acordo com as regras e condições delineadas nos parágrafos abaixo:

Parágrafo 1º - Compete aos sócios administradores **Nei Magalhães Ferreira** e **Eudes José Bastos** e ao administrador não sócio **Gabriel Simão Ferreira**, todos já qualificados, os quais, na qualidade de administradores, a representação da sociedade isoladamente para:

- a) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer documentos públicos ou particulares e instrumentos de crédito;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar contratos, emitir e assinar cheques, solicitar talonários, emitir faturas e dar quitações;



- c) apresentar aos sócios os orçamentos e relatórios anuais e a demonstração de lucros e perdas, submetendo-os a aprovação, propondo, inclusive a forma de distribuição de lucros e sua aplicação, bem como sobre a destinação a fundos de reserva e demais contas;
- d) propor as políticas e diretrizes sociais;
- e) praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, observadas as limitações, previstas no contrato social, exercendo, para tanto, os poderes e funções a ela inerentes, bem como aqueles destinados à defesa dos seus interesses;
- f) admitir, fiscalizar e demitir empregados, determinando-lhes as funções e remunerações, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- g) determinar o cumprimento de todas as ordens e resoluções dos sócios;
- h) nomear procurador ou procuradores apenas em nome da sociedade, estipulando seus poderes respectivos e o prazo de validade do mandato, salvo os de substabelecer;
- i) nomear mandatários judiciais obrigatoriamente deverá ser feita a profissionais habilitados a quem serão conferidos os poderes com a cláusula "ad iudicia" e os do artigo 38 do Código de Processo Civil e os de substabelecer, sem prazo determinado;
- j) coordenar as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações tributárias e fiscais inerentes às atividades sociais.

Parágrafo 2º - Para a prática dos atos abaixo discriminados, a prévia e expressa autorização em conjunto de, no mínimo, 02 (dois) administradores, dentre **Nei Magalhães Ferreira e Eudes José Bastos e Emanuele Schiavotelo Mendonça Silva**:

- a) Comprar ou sob qualquer forma adquirir participações, quotas ou ações para que a sociedade possa participar noutras sociedades como sócia ou acionista;
- b) Alienar sob qualquer forma, ou dar em garantia quaisquer participações, quotas ou ações que a sociedade possua em outras sociedades como sócia ou acionista;
- c) Adquirir sob qualquer forma, qualquer bem imóvel para o ativo imobilizado da sociedade;
- d) Alienar, trocar ou dar em garantias quaisquer, sob qualquer forma qualquer bem imóvel do ativo imobilizado da sociedade;
- e) Obter empréstimos de valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), junto de instituições bancárias ou de outras entidades;
- f) Licenciar, vender ou transferir a terceiros os direitos relativos à exploração de patentes, marcas e logotipos, com as marcas ou logotipos da sociedade com relação à venda, agenciamento ou distribuição dos produtos da sociedade;
- g) A criação ou ampliação de qualquer plano de benefícios concedidos aos empregados sob a forma de plano de pensão, participação nos lucros da empresa ou, ainda, de seguro;
- h) A outorga de empréstimos a qualquer sócio-quotista, administradores, diretor e a terceiros, assim como a concessão de avais ou fianças a estes;
- i) A destinação dos lucros.

CAPÍTULO VII

Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula 13ª - Não poderá ser realizada cessão ou transferência de quotas sem que estas sejam antes oferecidas aos demais quotistas, que poderão exercer seu direito de preferência em relação a elas. O quotista que desejar transferir suas quotas (o "Quotista Ofertante") deverá oferecê-las ao outro quotista (o "Quotista Ofertado"), que terá direito preferencial de aquisição de tais quotas na proporção do capital que detém.



Parágrafo 1º - Em atendimento ao que consta do caput desta cláusula, o Quotista Ofertante enviará aos demais quotistas proposta de venda com o preço de venda, condições de pagamento e nome do terceiro interessado. Os demais sócios deverão, dentro de 30 (trinta) dias, pronunciar-se por escrito, perdendo o direito de preferência em relação a tais quotas se deixar de fazê-lo.

Parágrafo 2º - Além do direito de preferência na aquisição de quotas, os demais quotistas, desde que detentores de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto, poderão vetar a cessão das quotas a qualquer terceiro interessado, caso em que a própria sociedade poderá adquirir as quotas do Quotista Ofertante e as manter sob custódia em tesouraria para posterior destinação, observando-se o disposto no parágrafo único da Cláusula 22ª abaixo.

Parágrafo 3º - A cessão de quotas a título oneroso com a dispensa do direito de preferência, entretanto, poderá ser feita por sócio a uma sociedade da qual ele faça parte como controlador e assim mantenha essa qualidade. Na hipótese de deixar aquele sócio a sua posição de controle, fica facultado aos sócios que integrem a presente sociedade no momento em que aquele evento ocorrer, exercer o direito de preferência para a aquisição das quotas pelo valor de mercado na ocasião.

CAPÍTULO VIII **Tag Along**

Cláusula 14ª - Alternativamente ao direito de preferência acima previsto, qualquer dos Quotistas Ofertados poderá optar por acompanhar a alienação para o terceiro pelos mesmos valores, condições e termos, respeitada a proporção da participação societária de cada um e a participação a ser alienada ("Tag Along").

Parágrafo único - Neste caso, o quotista interessado em alienar suas ações em conjunto com o Quotista Ofertante deverá declarar, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação mencionada no Parágrafo 1º da Cláusula 13ª, que pretende exercer o direito de "Tag Along".

CAPÍTULO IX **Drag Along**

Cláusula 15ª - Respeitado o direito de preferência e ante proposta de terceiro interessado na aquisição da totalidade do capital social, e ocorrendo a negativa infundada por qualquer dos quotistas que inviabilize a alienação em bloco de quotas, o(s) quotista(s) interessado(s) na negociação terá(ão) o direito de exigir que os demais cedam a este terceiro a totalidade de suas quotas do capital social, nas mesmas condições da proposta.

Parágrafo 1º - A negativa não pode estar fundada no preço proposto para a alienação em bloco das participações e, com isso, o(s) quotista(s) questionador(es) não pode(m) inviabilizar a alienação tendo em vista que lhe(s) é outorgado o direito previsto no Parágrafo quarto, infra.



Parágrafo 2º - Para o exercício de tal direito, o(s) quotista(s) interessado(s) deverá(ão) notificar os demais a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data de consumação do negócio, devendo tal notificação conter:

- (i) preço de venda;
- (ii) condições de pagamento;
- (iii) nome e endereço do terceiro interessado em adquirir as quotas; e
- (iv) demais condições da oferta.

Parágrafo 3º - Recebida a notificação feita pelo(s) quotista(s) interessado(s), os demais quotistas estarão obrigados a efetuar a alienação da totalidade de suas quotas, sob os mesmos termos e condições e pelo mesmo preço por quota.

Parágrafo 4º - Caso algum quotista considere baixo o preço da negociação ("Quotista Questionador"), apesar de cumpridos os requisitos de alienação, ainda assim estará obrigado a alienar suas participações, podendo questionar o preço, escolhendo uma empresa especializada de auditoria de ilibada reputação e reconhecida experiência no mercado. A empresa especializada escolhida realizará a avaliação de mercado da Companhia.

Parágrafo 5º - Se o preço resultante da avaliação for superior ao preço da negociação em mais de 15% (quinze por cento), ou seja, superior ao equivalente a 115% (cento e quinze por cento) do valor da operação, os honorários e gastos da avaliação correrão por conta do(s) alienante(s), que também deverá(ão) indenizar o(s) Quotista(s) Questionador(es) dentro de 30 (trinta) dias a contar da notificação da avaliação, pelo valor igual à diferença proporcional à participação do(s) Quotista(s) Questionador(es).

Parágrafo 6º - Se o preço resultante da avaliação for igual ou inferior ao equivalente a 115% (cento e quinze por cento) do preço da negociação, os honorários e gastos da avaliação correrão por conta do(s) Quotista(s) Questionador(es), que não terá(ão) direito a qualquer indenização pelo valor da diferença proporcional à sua participação.

CAPÍTULO X

Do Aumento e Redução do Capital Social

Cláusula 16ª - Integralizado o capital e deliberado pela sociedade seu aumento, os sócios poderão subscrevê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, para integralização nas condições então estabelecidas nas proporções de suas participações.

Parágrafo 1º - O direito à subscrição poderá ser cedido a terceiros observadas as regras de preferência estabelecidas na Cláusula 13ª retro.

Parágrafo 2º - Efetivada a subscrição, os sócios aprovarão a modificação do contrato social.



Parágrafo 3º - As quotas eventualmente não subscritas no aumento de capital serão ofertadas aos demais sócios, na proporção das respectivas participações, sendo certo que aquelas quotas que restarem livre serão canceladas, reduzindo-se o valor do aumento de capital correspondente.

Parágrafo 4º - Subscritas as quotas do aumento de capital e não realizada sua integralização, o sócio inadimplente responderá por perdas e danos e multa no valor de 20% (vinte por cento) do montante não pago, cabendo à sociedade, se não for possível a aplicação dos mesmos preceitos estatuídos no Parágrafo 3º, reduzir, então, o valor daquele aumento não integralizado.

Cláusula 17ª - A redução do capital será deliberada pelo mesmo quórum que autorize a alteração de contrato, cumprindo-se para efetivação da redução o disposto no artigo 1.082 do Código Civil.

CAPÍTULO XI

Do Exercício Social, Balanços e Lucros

Cláusula 18ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 19ª - Na data do encerramento do exercício social deverá ser levantado o balanço de resultado econômico ou demonstração de contas de lucros e perdas.

Parágrafo 1º - Os documentos de que trata o caput desta Cláusula deverão, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual de tomada de contas, ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo 2º - Os lucros apurados terão a destinação que lhe será dada pelos sócios na referida reunião anual, facultando-se à sociedade a distribuição de lucros intermediários a intercalares.

CAPÍTULO XII

Da Exclusão de Quotistas

Cláusula 20ª - Ocorrendo a omissão ou a prática de ato de inegável gravidade que tenha posto em risco a continuidade da empresa, proceder-se-á à exclusão, por justa causa, do sócio culpado, com fundamento no artigo 1.085 do Código Civil, por deliberação dos sócios em reunião especialmente convocada para tal fim, onde será facultado ao acusado o comparecimento e o exercício do direito de defesa plena. Deliberada a exclusão, proceder-se-á alteração do contrato social.

Parágrafo único: Além da previsão do caput desta cláusula, o sócio que, por alguma forma, impedimento pessoal ou por negócios estranhos a esta sociedade, causar-lhe prejuízos, abalo ao crédito ou restrições de mercado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da pendência, sob pena de exclusão imediata.



CAPÍTULO XIII

Da Apuração de Haveres

Cláusula 21ª - Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, insolvência, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, nos três primeiros casos, e os herdeiros e sucessores no caso de falecimento, a não ser que estes, de comum acordo com o(s) sócio(s) remanescente(s) resolvam liquidá-la.

Parágrafo Único - A interdição ou declaração de ausência de qualquer sócio não acarretará a respectiva exclusão da sociedade, passando o sócio, nessas hipóteses, a ser representado na forma da lei.

Cláusula 22ª - Os haveres dos sócios no caso de morte, quando seus herdeiros e sucessores decidam não permanecer na sociedade, e ainda no caso de insolvência, exclusão ou retirada, serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, calculado de acordo com o critério de fluxo de caixa descontado, ou outro critério que melhor reflita o valor de mercado da sociedade, por uma empresa especializada de auditoria de ilibada reputação e reconhecida experiência no mercado, a ser escolhida pelo próprio quotista retirante ou por seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Único - Os haveres serão pagos ao quotista retirante ou a seus herdeiros, sucessores ou curadores, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e corrigidas monetariamente de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou, na ausência ou impossibilidade de aplicação desse índice, com base em índices oficiais de correção monetária em vigor ou que melhor reflitam a taxa de inflação no momento, calculado a partir da data de conclusão da apuração dos haveres, que não poderá ser posterior a 60 (sessenta) dias do evento.

CAPÍTULO XIV

Da Dissolução e da Liquidação da Sociedade

Cláusula 23ª - A sociedade se dissolverá nos termos do artigo 1.087 do Código Civil, nos casos previstos nos artigos 1.033, 1.034 e 1.044 do Código Civil.

Cláusula 24ª - Na hipótese de liquidação da sociedade, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-se o saldo porventura existente entre os quotistas, na proporção das quotas então por eles possuídas.

CAPÍTULO XV

Da Declaração de Desimpedimento

Cláusula 25ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei e para os fins do disposto no artigo 1011, §1º do Código Civil, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, não estando, assim, impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a





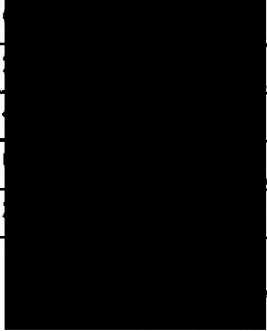
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

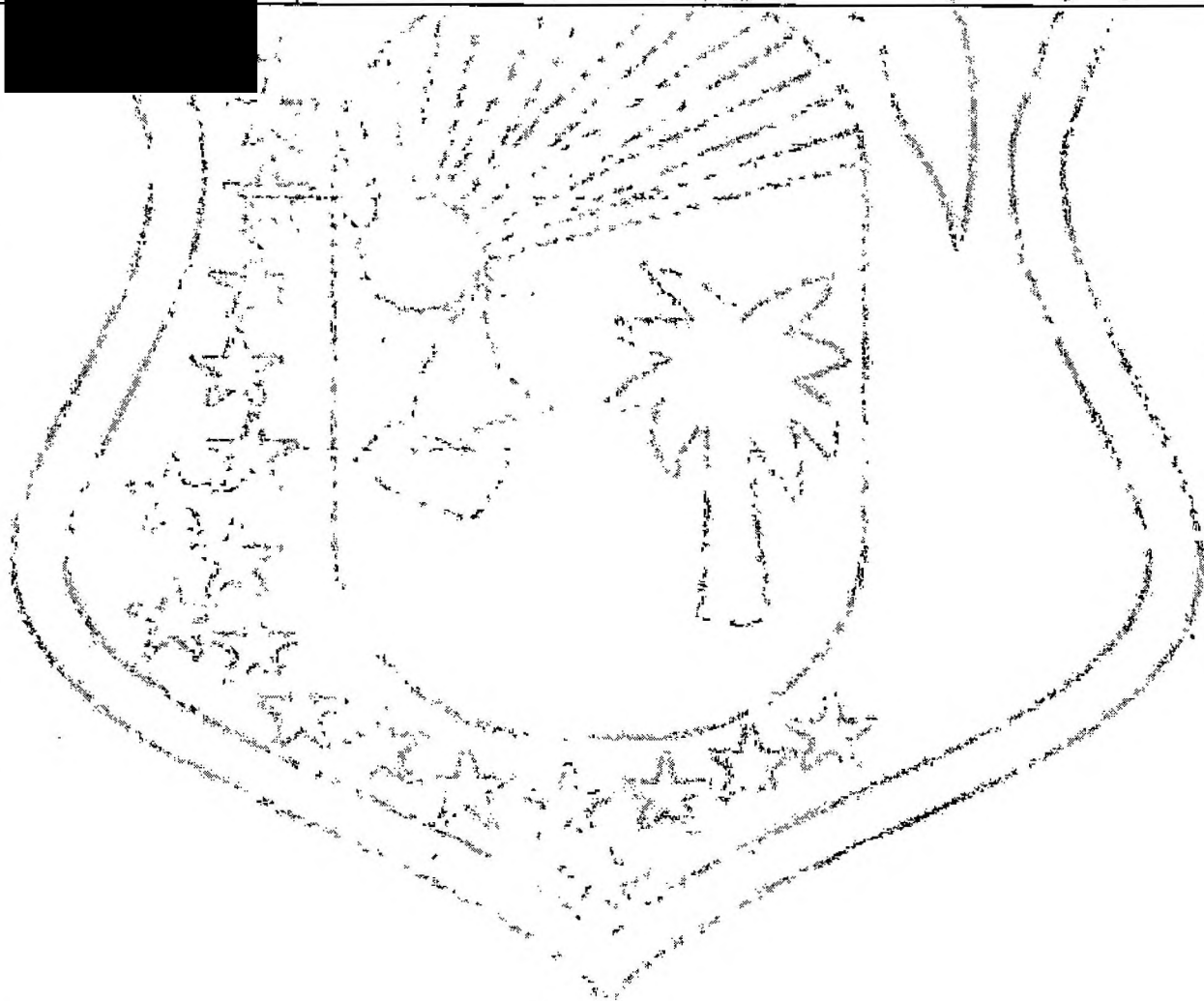
Registro Digital

Fl. n° 10

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/138.966-8	CEP1900148118	19/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
	Nome
	EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONCA SILVA
	EUDES JOSE BASTOS
	GABRIEL SIMAO FERREIRA
	NEI MAGALHAES FERREIRA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fl n° 11

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, de nire 2320071286-1 e protocolado sob o número 19/138.966-8 em 19/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5300672, em 08/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

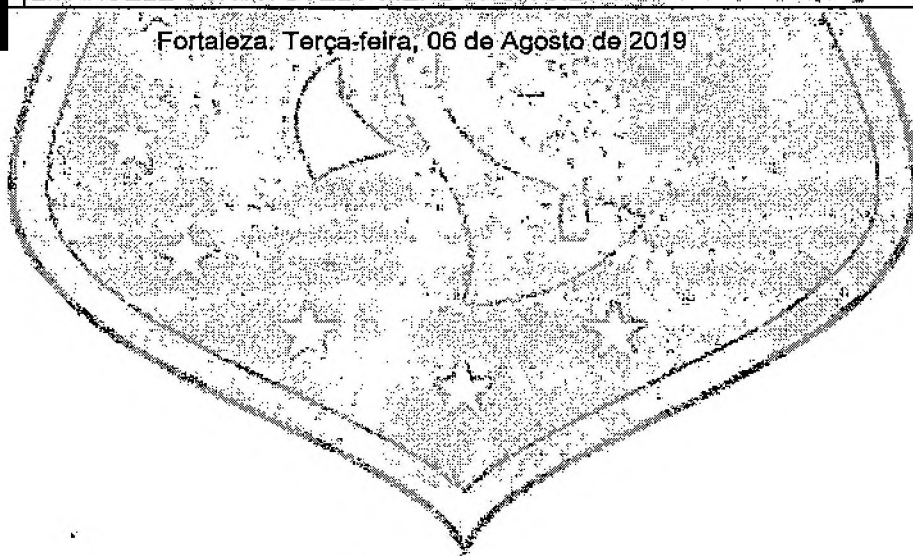
Capa de Processo

Assinante(s)	
	Nome
	GABRIEL SIMAO FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
	Nome
	EUDES JOSE BASTOS
	NEI MAGALHAES FERREIRA
	GABRIEL SIMAO FERREIRA
	EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONCA SILVA

Fortaleza, Terça-feira, 06 de Agosto de 2019



Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1





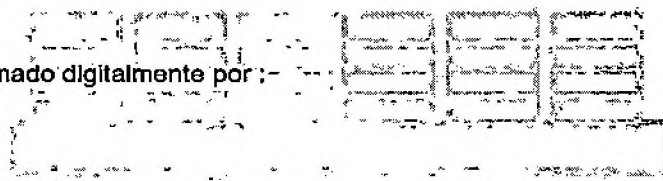
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fl n° 18

09

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:-



Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

JOSE GEOVANY-PINTO PINHEIRO

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SÉRAINE

Fortaleza. Terça-feira, 06 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Nire 23200712861 e



Fl n° 20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.490.595/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/1996
NOME EMPRESARIAL DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUARTE COELHO	NÚMERO 399	COMPLEMENTO F
CEP 60.873-665	BAIRRO/DISTRITO PAUPINA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE1@DIAGNOCEL.COM.BR
TELEFONE (85) 3462-3600		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2023 às 10:27:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.490.595/0001-73 DUNS®: 917172728
Razão Social: DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Sorte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 29/11/2023
FGTS Validade: 26/07/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/08/2023
Receita Municipal Validade: 09/08/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fl n° 22

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/07/2023 09:58:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **01.490.595/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica: ---

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS MODELO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 35/23, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - H MIL A MANAUS E A EMPRESA DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

A União, por intermédio do HOSPITAL DE ÁREA DE MANAUS, com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Cep 69065-060, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel ALESSANDRO SARTORI THIES, Diretor do Hospital de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91 de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.490.595/0001-73, sediado(a) na Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE; Contatos (85) 3462-3600, diagnocel@diagnocel.com.br; doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL SIMÃO FERREIRA, portador(a) [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.021526/2023-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato de serviço de comodato em testes de Hemocultura, com manutenção preventiva e corretiva de equipamento automatizado e fornecimento dos respectivos reagentes e insumos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ nº 01.490.595/0001-73 Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina - CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE Tel: (85) 3462-3600 E-mail: diagnocel@diagnocel.com.br Representante: GABRIEL SIMÃO FERREIRA

Grupo 1 - Declaramos que para a execução dos testes cederemos em regime de comodato equipamento totalmente automatizado, modelo Bactec Fx 40, marca BD, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, controles, calibradores, insumos, peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento além do interfaceamento com o sistema de integração do laboratório sem ônus para a contratante.					
GRUPO 01					
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Frasco de hemocultura adulto – frascos resistentes a impactos, adequados às exigências de segurança da NR32. Método de fluorescência ou colorimetria, com resina neutralizadora de antibióticos ou enzima polimerase de absorcao (EPA) Meio de cultura, tipo: caldo TSB, Aditivos: com SPS, hemina, vitamina k e B6, Sacarose, componentes adicionais: Bicarbonato de sódio e vácuo, aplicação: para emocultura adulto.	UND	2000	R\$ 38,90	R\$ 77.800,00
2	Frasco de hemocultura pediátrico – frascos resistentes a impactos, adequados às exigências de segurança da NR32. Método de fluorescência ou colorimetria, com resina neutralizadora de antibióticos ou enzima polimerase de absorcao (EPA) Meio de cultura, tipo: caldo TSB, Aditivos: com SPS, hemina, vitamina k e B6, Sacarose, componentes adicionais: Bicarbonato de sódio e vácuo, aplicação: para emocultura pediátrico.	UND	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 (conforme demanda)			Oitenta e nove mil e duzentos reais		R\$ 89.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/07/23 e encerramento em 05/07/24, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160020/167020/00001

Fonte: 0170270013

Programa de Trabalho: 171500

Elemento de Despesa: 339030

PI: D8SAFUSUGPD

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 05 de julho de 2023.

ALB
Ordenad
naus
G
igital
F
9
2

TESTEMUNHAS:

1 – LYLLIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA - 3º SGT

2- ELIJAN 1º TEN

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 129, segunda-feira, 10 de julho de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - UASG 120632

Nº Processo: 67230.002999/2023-93.
Pregão Nº 12/2023. Contratante: GRUPO DE APOIO DE RECIFE.
Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia móvel pessoal (smo), na modalidade local, longa distância nacional (ldn), bem como o fornecimento de aparelhos celulares, a serem utilizados no Segundo Serviço Regional de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SERIPA II), pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações. Vigência: 19/06/2023 a 19/12/2025. Valor Total: R\$ 10.244,40. Data de Assinatura: 19/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/05/2023).

RETIFICAÇÃO

Contrato de Despesa nº 11/GAP-RF-BARF/2023 Processo nº 67230.002996/2023-50
NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00011/2023 publicado no D.O de 2023-07-10, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 18/06/2023 a 16/12/2025. Leia-se: Vigência: 19/06/2023 a 19/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2023).

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - UASG 928680

Nº Processo: SEDE-ADM-2023/00970. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de conservação, higiene e limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, e com fornecimento de material, a serem prestados nas áreas internas e externas na dependência da NAV Brasil - DNWB (Barra do Garças/MT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 30 (trinta) meses. Total de itens a serem licitados: 01 (um). Edital: de 2º a 6º feira (dias úteis) das 08:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h. Endereço: NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ (setor de Protocolo da Administração Central da empresa) ou em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura da Sessão Pública: 24/07/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações Gerais: Conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital nº 022/CCL/SEDE/2023 e respectivos anexos, também disponível no site <https://www.navbrasil.gov.br/licitacoes>.

JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO
Ordenador de Despesas

COMANDO DO EXÉRCITO

COMANDO LOGÍSTICO

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 9/2023 - UASG 160059

Número do Contrato: 186/2016.
Nº Processo: n4447.0030368/2016-01.
Contratante: CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO. Contratado: 33.966.391/0001-52 - ARES AEROSPACIAL E DEFESA S.A. Objeto: Realizar contrato. Vigência: 29/12/2016 a 13/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 468.394.864,44. Data de Assinatura: 28/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2023).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307.007177/2023-70.
Dispensa Nº 37/2022. Contratante: COMANDO/1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 05.759.505/0001-58 - COOPHORIA - COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BO. Objeto: Aquisição de alimentos de agricultura familiar. Fundamento Legal: Lei 11.947/2009 Art. 14. Vigência: 15/06/2023 a 14/06/2024. Valor Total: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 15/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2023).

COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA - 7ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160352

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 64628.001602/2020-41.
Pregão Nº 45/2020. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS. Contratado: 05.520.402/0002-11 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de telefonia via satélite. Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 29.431,80. Data de Assinatura: 26/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2023).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA DE RONDÔNIA / 6ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 160346

Nº Processo: 64268001865202330. Objeto: Eventual Aquisição de equipamentos fluviais para os Motores de Popa do Porto Militar do Comando de Fronteira Rondônia/ 6ª BIS. Pregão 05/2023. Total de itens licitados: 61. Edital: 10/07/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Leopoldo de Matos, 2329 - Bairro Tamandare - Guajará-Mirim - Guajará-Mirim/RO ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2023 às 08h00 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas: 26/07/2023 às 09h30 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 07/07/2023) 160346-00001-2023NE000001

COMANDO DE FRONTEIRA JURUA
61ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS

Número do Contrato: 20/2023 Nº Processo: 64123004866302381.
Pregão Nº 02/2022. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61 BIS. Contratado: JOSE LUCAS OLIVEIRA PINHO 00146278259 - CNPJ 32.901.915/0001-64. Aquisição de gêneros alimentícios - Rancho. Empenho Global. Vigência: 23/06/2023 a 23/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.600,00. Data de Assinatura: 23/06/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023 - UASG 160536

CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Contrato: 21/2023. Nº Processo: 64123004866302336. Pregão Nº 02/2022. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61 BIS. Contratado: JOSE LUCAS OLIVEIRA PINHO 00146278259 - CNPJ 32.901.915/0001-64. Aquisição de gêneros alimentícios - Rancho. Empenho Global. Vigência: 21/06/2023 a 22/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 83.898,70. Data de Assinatura: 10/07/2023.

2º GRUPO DE ENGENHARIA
6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo.
NUP do Processo: 64044.002947/2023-26
COMUNICO que a empresa FLEXICAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.763.990/0001-02, após conclusão do Processo Administrativo nº 04-PAJ/ 6º BEC, instaurado por Intermediário da Portaria nº 04, de 04 de maio de 2023, respeitados o contraditório e a ampla defesa, foi punida com as sanções administrativas de multa no valor de R\$ 1.181,46 (um mil e cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação correspondente, respectivamente, a Nota de Empenho 2021NE001084; e impedimento de licitar e contratar com a Administração por 12 (doze) meses, bem como descredenciamento no SICAF. Informo a quem interessar que os autos do processo administrativo, encontram-se à disposição para vistas e cópias na Seção de Conformidade de Registro de Gestão do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, situado na Avenida Capitão Ene Garças, 1037, Mecejana, no período de segunda à quinta, das 10:00h às 16:00h, mediante requisição formal, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem. E, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), os autos poderão ser disponibilizados, via e-mail, após solicitação formal dirigida ao endereço eletrônico salc.6bec@gmail.com.

Bom Vista, RR, 7 de julho de 2023.
Cel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
Ordenador de Despesas do 6º BEC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - UASG 160353

Nº Processo: 64044003286202356. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio e outros materiais de sinalização, prevenção e combate a incêndios. Total de itens licitados: 13. Edital: 10/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Cap. Ene Garças, 1037 - Mecejana, - Bom Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras/pt-br). Abertura das Propostas: 20/07/2023 às 10h30 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações Gerais:

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/07/2023) 160353-00001-2023NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.021526/2023-17.
Pregão Nº 7/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.
Contratado: 01.490.595/0001-73 - DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente termo de contrato de serviço de comodato em testes de hemocultura, com manutenção preventiva e corretiva de equipamento automatizado e fornecimento dos respectivos reagentes e insumos, para atender as necessidades do hospital militar de área de manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Vigência: 05/07/2023 a 05/07/2024. Valor Total: R\$ 89.200,00. Data de Assinatura: 05/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.021526/2023-17.
Pregão Nº 7/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.
Contratado: 04.562.591/0001-41 - A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente termo de contrato de serviço de comodato em testes de rotulagem de tubos e materiais de coleta, com manutenção preventiva e corretiva de equipamento automatizado e fornecimento dos respectivos reagentes e insumos, para atender as necessidades do hospital militar de área de manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: Vigência: 05/07/2023 a 05/07/2024. Valor Total: R\$ 583.435,00. Data de Assinatura: 05/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - UASG 160020

Nº Processo: 64581023374202397. Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para a realização dos procedimentos odontológicos/cirúrgicos da especialidade de Cirurgia e Traumatologia Bucodentofacial, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus. Total de itens licitados: 52. Edital: 10/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Professor Emami Simão, nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras/pt-br). Abertura das Propostas: 20/07/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações Gerais:

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 07/07/2023) 160020-00001-2023NE000001



especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contrato nº 031/2023-H Mil A Manaus, pertinente a empresa VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.415.072/0001-56.

Vigência: 26/06/2023 a 26/06/2024.

Valor total: R\$ 276.700,00 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos reais).

Designo para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos:

Gestor de Contratos

Chefe do Laboratório (Designado)

1º Ten OFT MÁRIO ABRAHÃO DE OLIVEIRA BRAGA JUNIOR

Fiscal Substituto (Designado)

1º Ten Farm LAURA BEDIN DENARDI

Fiscal Titular (Designada)

Em consequência:

- 1) devem apresentar-se à Fisc Adm/SALC para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
 - 2) devem comunicar à Fisc Adm/SALC, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
 - 3) não devem afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc); e
 - 4) devem inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31/07/2017, nº 247, de 27/12/2019 e de toda legislação pertinente em vigor.
- a) o Fiscal Substituto designado deverá entrar em contato com o Fiscal Titular para tomarem conhecimento das atividades inerentes
- b) ao Gestor de Contrato e os fiscais de contrato observar as orientações contidas nas Normas para atuação do Gestor e do fiscal de Contrato, aprovadas pela Port nº 34-SEF, de 14 ABR 20.
- c) o Ch Div Pes, o Ch SALC, o Ch Conf Reg Gestão, o Ch St Fin, o Gestor do Contrato, os Fiscais de Contratos designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
- (Solu Nota para BI nº 74649, de 11 JUL 23, do Contr SALC)

Processo: Pregão nº 07/2023

NUP: 64581.021526/2023-17

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato de serviço de comodato em testes de Hemocultura, com manutenção preventiva e corretiva de equipamento automatizado e fornecimento dos respectivos reagentes e insumos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contrato nº 035/2023-H Mil A Manaus, pertinente a empresa ~~DIAGNÓCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA~~ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.490.595/0001-73.

Vigência: 05/07/2023 a 05/07/2024

Valor total: R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais)

Designo para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos:

Gestor de Contratos

Chefe do Laboratório (Designado)

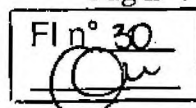
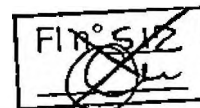
1º Ten OFT MÁRIO ABRAHÃO DE OLIVEIRA BRAGA JUNIOR

Fiscal Substituto (Designado)

1º Ten Farm LAURA BEDIN DENARDI

Fiscal Titular (Designada)

Em consequência:



- 1) devem apresentar-se à Fisc Adm/SALC para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
 - 2) devem comunicar à Fisc Adm/SALC, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
 - 3) não devem afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc); e
 - 4) devem inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31/07/2017, nº 247, de 27/12/2019 e de toda legislação pertinente em vigor.
- b) o Fiscal Substituto designado deverá entrar em contato com o Fiscal Titular para tomarem conhecimento das atividades inerentes
- c) ao Gestor de Contrato e os fiscais de contrato observar as orientações contidas nas Normas para atuação do Gestor e do fiscal de Contrato, aprovadas pela Port nº 34-SEF, de 14 ABR 20.
- d) o Ch Div Pes, o Ch SALC, o Ch Conf Reg Gestão, o Ch St Fin, o Gestor do Contrato, os Fiscais de Contratos designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
- (Solu Nota para BI nº 74652, de 11 JUL 23, do Contr SALC)

